



W  
@M

Acta nº 14/2017

No dia vinte e um de Setembro de dois mil e dezassete, reuniu na respectiva sede sita na rua dos Anjos, número setenta e nove, em Lisboa, o Plenário do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em sessão ordinária e com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Leitura, discussão e aprovação da acta do Pleno do Conselho de Deontologia de 7 de Setembro de 2017;
2. Agendamento das Audiências Públicas dos:
  - Proc. nº 1318/2011-L/D - visado Dr. [REDACTED] - Relator Dr. Vítor Almeida Serra;
  - Proc. nº 250/2011-L/D e Apenso nº 1275/2011-L/D – visado Dr. [REDACTED] – Relator Dr. Martins de Freitas; e
  - Proc. nº 947/2011-L/D – visada Drª [REDACTED] – Relator Dr. Paulo Graça;
3. Deliberação sobre a entrada em vigor da Lei nº 83/2017 de 18/08.

Pelas catorze horas e vinte minutos, encontrando-se presentes os Senhores Conselheiros: Paulo Graça (Presidente), Isabel da Silva Mendes, Ana Pires, Nuno Ferrão Silva, Ricardo Azevedo Saldanha, Maria Susete Freitas, Dulce Ortiz, Vítor Almeida Serra, Susana Lopes da Silva, Alexandra Bordalo Gonçalves, José Bento Marques, Vilma Saraiva, Manuel Luís Ferreira, Ana Leal, José Afonso Carriço, José Castelo Filipe e Álvaro Martins de Freitas. Estavam ausentes os Srs. Conselheiros João Paulo Venâncio, Mumtaj Sadruddin (comunicação da ausência no email que constitui o Anexo I à presente acta) e José Pereira da Costa (comunicação da ausência no email que constitui o Anexo II à presente acta). Estando presente a maioria do número legal dos membros do Conselho de Deontologia de Lisboa, o Sr Presidente do Conselho de Deontologia declarou a existência de quórum e deu início aos trabalhos.

Colocado à discussão o ponto 1. da ordem de trabalhos, foram imediatamente feitas algumas correcções de lapsos do texto da acta, a saber: na segunda linha do terceiro parágrafo a seguir a “um ponto de”, foi excluído “(outros assuntos) da ordem



16  
Audi

de trabalhos” sendo incluído “prévio na ordem de trabalhos, uma vez que queria apresentar ao Conselho uma questão relativa a um processo do qual é Relatora e do qual queria dar conhecimento ao Conselho” e, na última linha do parágrafo quarto foi acrescentado que a Sr<sup>a</sup> Conselheira Susana Lopes da Silva também acompanhou a declaração de voto que constitui o Anexo IV à referida acta. O Sr. Presidente colocou, então, a acta do Plenário do Conselho de Deontologia de 7 de setembro de 2017, com as alterações em questão, à votação e a mesma foi aprovada por unanimidade dos Srs. Conselheiros que estiveram presentes no respectivo plenário e a abstenção dos aí ausentes.

Passou-se então ao ponto 2. da ordem de trabalhos, tendo sido agendadas as Audiências Públicas do:

- Proc. nº 1318/2011-L/D - visado Dr. [REDACTED] - Relator Dr. Vitor Almeida Serra, em 1<sup>a</sup> marcação para dia 26 de outubro, às 17 horas, e em 2<sup>a</sup> marcação para dia 9 de novembro, às 16 horas;

- Proc. nº 250/2011-L/D e Apenso nº 1275/2011-L/D – visado Dr. [REDACTED] – Relator Dr. Martins de Freitas, em 1<sup>a</sup> marcação para dia 23 de novembro, às 15 horas, e em 2<sup>a</sup> marcação para dia 7 de dezembro, às 16 horas; e

Proc. nº 947/2011-L/D – visada Dr<sup>a</sup> [REDACTED] – Relator Dr. Paulo Graça, marcação para o dia 26 de outubro, às 15 horas.

Findo este ponto e quando o Sr. Presidente se preparava para introduzir o ponto 3. a Sr<sup>a</sup> Conselheira Isabel da Silva Mendes começou a interpelá-lo dizendo pretender introduzir, então, um ponto na ordem de trabalhos que consistiria na discussão sobre se os prazos processuais são meramente indicativos ou peremptórios. O Sr. Presidente referiu que já antes tinha dito que os pontos da ordem de trabalhos são os que constam das convocatórias e que se algum Sr. Conselheiro pretender incluir pontos na ordem de trabalhos deve cumprir a lei, designadamente, requerendo-o previamente a fim de que a sua pretensão seja objecto de despacho e, caso admitida, seja publicada com antecedência, de forma a que todos os Srs. Conselheiros possam atempadamente preparar a respectiva discussão pelo que não admitiria incluir o ponto que agora a Sr<sup>a</sup> Conselheira pretendia incluir. A Sr<sup>a</sup> Conselheira Isabel da Silva Mendes insistiu pela inclusão de tal ponto e o Sr. Presidente voltou a recusar a inclusão desse novo ponto na ordem de trabalhos, atento o que já havia dito. O Sr. Conselheiro Álvaro Martins de Freitas sustentou o





10  
ali

interrompidos pelo Sr. Presidente insistindo que o ponto 3. da ordem de trabalho era um ponto importante que urgia ser tratado, ambos saíram.

Logo após, o Sr. Presidente verificou continuavam no Plenário onze Conselheiros, a saber: Paulo Graça, Ana Pires, Nuno Ferrão Silva, Ricardo Azevedo Saldanha, Maria Susete Freitas, Dulce Ortiz, Alexandra Bordalo Gonçalves, Vilma Saraiva, Ana Leal, José Afonso Carriço e José Castelo Filipe, portanto, continuava presente a maioria do número legal dos membros do Conselho de Deontologia pelo que havia quórum para se prosseguir.

A reunião prosseguiu então, entrando-se no ponto 3. da ordem de trabalhos, "deliberação sobre a entrada em vigor da Lei nº 83/2017 de 18/08", começando o Sr. Presidente por mencionar que esta lei altera profundamente o Estatuto da Ordem dos Advogados em matéria disciplinar, no que toca ao sigilo profissional e à independência da profissão. O Sr. Presidente continuou a sua explanação, salientando que os princípios basilares do exercício da profissão são colocados em causa por esta lei, chamando a atenção para o respectivo artigo 45º e para os efeitos nefastos para a independência do advogado e para a relação de lealdade advogado/constituente que o mesmo representa. Quando se encontrava a introduzir o ponto 3. chegou ao Plenário, pelas catorze horas e cinquenta minutos, o Sr. Conselheiro João Paulo Venâncio, pelo que o Sr. Presidente reiniciou a exposição que já iniciara de forma a inteirar o referido Sr. Conselheiro da mesma na sua totalidade.

Alguns minutos depois, o Sr. Conselheiro João Paulo Venâncio, pediu desculpa ao Sr. Presidente por o interromper, dizendo que *"por motivos de força maior tive de me deslocar a Santarém, tendo-me esforçado para chegar a tempo ao Plenário"* e informando que a sua entrada já no decurso dos trabalhos não lhe permitia estar a par do que tinha acontecido e que ao verificar que "os seus" - os membros do Conselho de Deontologia que tinham abandonado a sala - não estavam ali presentes, não se sentia confortável por ali estar sem eles, pedindo muitas desculpas a todos os Srs. Conselheiros presentes mas dizendo que tinha que sair também. Disse, então, que não sabia o que se tinha passado para aqueles Srs. Conselheiros terem saído mas que, ainda assim, "estava solidário" com eles. Foi, então, interpelado pela Sra. Conselheira Ana Leal, que lhe disse "os seus", eram todos os membros do Conselho



de Deontologia de Lisboa e não apenas os membros da lista pela qual fora eleito, que o Conselho de Deontologia não é composto por listas, mas sim por um corpo de Conselheiros uno e que, nesse momento, estando a ser analisada e discutida uma lei que põe em crise a existência da Advocacia tal como a conhecemos, o Sr. Conselheiro João Paulo Venâncio tinha o direito e o dever de tomar posição sobre a mesma. As Sras Conselheiras Dulce Ortiz e Maria Susete Freitas, tomaram a palavra para declarar que subscreviam as palavras da Sra. Conselheira Ana Leal, porém, o Sr. Conselheiro João Paulo Venâncio reiterou que teria que sair pois, disse: “*não quero levar na cabeça de ninguém*”. Interveio, então, a Sra. Conselheira Alexandra Bordalo dizendo que as declarações do Sr. Conselheiro João Paulo Venâncio deviam, pela sua gravidade, constar de acta. Tomou a palavra o Sr. Conselheiro José Castelo Filipe que, no uso dela, exortou o Sr. Conselheiro João Paulo Venâncio a ali permanecer, mas este Sr. Conselheiro insistiu, dizendo “*estou solidário com os meus, não sei com quê, mas estou, tenho de sair*” e saiu, o que sucedeu pelas quinze horas e sete minutos.

Os trabalhos prosseguiram com a apresentação, pelo Sr. Presidente, de uma proposta de deliberação (que consta como anexo III a esta acta) nos termos da qual o Conselho de Deontologia manifesta o seu mais vivo e firme repúdio pela introdução no ordenamento jurídico português de normas que não dignificam o papel do advogado, violando de forma muito grave os princípios da sua independência, da liberdade do patrocínio, da lealdade da relação advogado/constituente, da confiança que lhe está subjacente e do sigilo profissional, atento também o facto de ao menosprezarem princípios estruturantes do exercício da profissão, lesarem direitos, liberdades e garantias fundamentais, consagrados na Constituição da República Portuguesa enquanto estruturantes do Estado de Direito Democrático, afirmando que este Conselho se manterá intransigente na defesa firme e sem reservas dos citados princípios e que no exercício da acção disciplinar respeitará fielmente as normas e os princípios da Constituição da República Portuguesa e do Estatuto da ordem dos advogados, desaplicando as normas que acabam de entrar em vigor que atentem contra as mesmas.



Sobre esta proposta pronunciaram-se favoravelmente, acrescentando razões para a defesa de tal posição, os Srs. Conselheiros Ana Leal, que referiu que sendo a essência da Advocacia a independência e o sigilo, aquela lei destrói-a por completo, reduzindo a pó a missão dos Advogados. E, no mesmo sentido, os Srs. Conselheiros José Afonso Carriço, Dulce Ortiz, Maria Susete de Freitas e José Castelo Filipe, tendo este último ainda invocado o art.6º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, e o art. 47º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e citado o Sr. Bastonário Augusto Lopes Cardoso que afirmou "O segredo profissional está no cerne e também na essência da advocacia, sem este a profissão não existe", no seu artigo «A Directiva sobre o branqueamento de capitais e o segredo profissional da advocacia» in Boletim da Ordem dos Advogados nº27 de julho/agosto.2003, afirmando todos estarem incondicionalmente contra a introdução de normas que violem o segredo profissional. Colocada a proposta do Sr. Presidente à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade dos Srs. Conselheiros presentes, Paulo Graça, Ana Pires, Nuno Ferrão Silva, Ricardo Azevedo Saldanha, Maria Susete Freitas, Dulce Ortiz, Alexandra Bordalo Gonçalves, Vilma Saraiva, Ana Leal, José Afonso Carriço e José Castelo Filipe.

Não havendo outros assuntos a tratar, o Sr. Presidente deu os trabalhos por encerrados pelas quinze horas e cinquenta minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada em seguida.

O Presidente,

A Vogal Secretária,

ANEXO I 

Ana Pires

---

**De:** Mumtaz <m.r.sadrudin-9398l@adv.ao.pt>  
**Enviado:** sexta-feira, 15 de setembro de 2017 16:36  
**Para:** 'Isabel Rodrigues'; 'Paulo Graça'; 'Ricardo Azevedo Saldanha'; 'Alexandra Bordalo Gonçalves'; 'Isabel da Silva Almeida'; 'José Pereira da Costa'; 'José Bento Marques'; 'Maria Susete Freitas'; 'Manuel Luis Ferreira'; 'José Afonso Carriço'; 'José Castelo Filipe'; 'Ana Leal'; 'Paulo Venâncio'; 'Dulce Ortiz'; 'Vitor Almeida Serra'; 'Vilma Saraiva'; 'Ana Cristina Mendes Pires'; 'Susana Lopes da Silva'; 'Martins de Freitas'; 'Nuno Ferrão da Silva'  
**Assunto:** RE: Convocatória para a Reunião Plenária do dia 21-09-2017  
**Assinada por:** m.r.sadrudin-9398l@adv.ao.pt  
**Sinal. de seguimento:** Dar seguimento  
**Estado do sinalizador:** Sinalizado

Boa tarde

Caríssimos

Informo de que no dia 21 de Setembro de 2017, tenho duas diligências agendadas no tribunal de Almada no período da tarde, pelo que não estarei no plenário, nem nas audiências públicas.

Cumprimentos

M. R. Saruddin

-----Mensagem original-----

De: Isabel Rodrigues [<mailto:isabel.rodrigues@cdl.ao.pt>]

Enviada: sexta-feira, 15 de Setembro de 2017 10:27

Para: Paulo Graça; Ricardo Azevedo Saldanha; Alexandra Bordalo Gonçalves; Isabel da Silva Almeida; José Pereira da Costa; José Bento Marques; Maria Susete Freitas; Manuel Luis Ferreira; José Afonso Carriço; José Castelo Filipe; Ana Leal; Paulo Venâncio; Dulce Ortiz; Vitor Almeida Serra; Vilma Saraiva; Ana Cristina Mendes Pires; Susana Lopes da Silva; Martins de Freitas; Nuno Ferrão da Silva; Mumtaz Remtula Sadruddin

Assunto: Convocatória para a Reunião Plenária do dia 21-09-2017

Exmos. Senhores Conselhos Conselheiros

Incumbiu-me o Exmo. Senhor Presidente deste Conselho, Dr. Paulo Graça, de convocar V.Exas. para a próxima reunião plenária a realizar-se no dia 21/09/2017, pelas 14,15 horas, sendo precedida de almoço às 12,30 horas.

Comunico ainda, que estão agendadas audiências públicas (Toga e Medalha) para esse mesmo dia.

Mais informo que quando me facultarem a acta anterior, reencaminharei para todos caso seja necessário.

Anexo ao presente a Ordem de Trabalhos (OT).

ANEXOTO II 

Ana Pires

---

**De:** José Pereira da Costa <josepereiradacosta@mail.telepac.pt>  
**Enviado:** quarta-feira, 20 de setembro de 2017 12:03  
**Para:** 'Isabel Rodrigues'; 'Paulo Graça'; 'Ricardo Azevedo Saldanha'; 'Alexandra Bordalo Gonçalves'; 'Isabel da Silva Almeida'; 'José Bento Marques'; 'Maria Susete Freitas'; 'Manuel Luís Ferreira'; 'José Afonso Carriço'; 'José Castelo Filipe'; 'Ana Leal'; 'Paulo Venâncio'; 'Dulce Ortiz'; 'Vitor Almeida Serra'; 'Vilma Saraiva'; 'Ana Cristina Mendes Pires'; 'Susana Lopes da Silva'; 'Martins de Freitas'; 'Nuno Ferrão da Silva'; 'Mumtaj Remtula Sadruddin'  
**Assunto:** RE: Convocatória para a Reunião Plenária do dia 21-09-2017

Meus caros Colegas

Devido a um problema de saúde familiar que requer uma intervenção cirúrgica urgente, acabada de marcar para o dia de amanhã, não posso afirmar que amanhã estarei presente no plenário - aliás, é bastante provável que não possa comparecer.

Ainda assim, pode ser que a cirurgia seja menos complexa do que o que se antevê. Vamos ver.

Por ora e face à necessidade de quórum para a realização de audiências públicas, não contem comigo.

Um abraço

José Pereira da Costa

-----Mensagem original-----

**De:** Isabel Rodrigues [<mailto:isabel.rodrigues@ccll ga.pt>]  
**Enviada:** sexta-feira, 15 de setembro de 2017 10:27  
**Para:** Paulo Graça; Ricardo Azevedo Saldanha; Alexandra Bordalo Gonçalves; Isabel da Silva Almeida; José Pereira da Costa; José Bento Marques; Maria Susete Freitas; Manuel Luís Ferreira; José Afonso Carriço; José Castelo Filipe; Ana Leal; Paulo Venâncio; Dulce Ortiz; Vitor Almeida Serra; Vilma Saraiva; Ana Cristina Mendes Pires; Susana Lopes da Silva; Martins de Freitas; Nuno Ferrão da Silva; Mumtaj Remtula Sadruddin  
**Assunto:** Convocatória para a Reunião Plenária do dia 21-09-2017

Exmos. Senhores Conselhos Conselheiros

Incumbiu-me o Exmo. Senhor Presidente deste Conselho, Dr. Paulo Graça, de convocar V.Exas. para a próxima reunião plenária a realizar-se no dia 21/09/2017, pelas 14,15 horas, sendo precedida de almoço às 12,30 horas.

Comunico ainda, que estão agendadas audiências públicas (Toga e Medalha) para esse mesmo dia.

Mais informo que quando me facultarem a acta anterior, reencaminharei para todos caso seja necessário.

Anexo ao presente a Ordem de Trabalhos (OT).

Os meus respeitosos cumprimentos,  
Isabel Rodrigues



Tendo tomado conhecimento da entrada em vigor da Lei n.º 83/2017, de 18/08 e das normas que, sob pretexto de transposição de Directivas da União Europeia, se pretende passem a modelar o exercício da profissão de advogado e a incorporar a sua deontologia profissional, o Presidente do Conselho de Deontologia propõe ao Conselho, reunido em Plenário, que delibere:

- (a) Manifestar o seu mais vivo e firme repúdio pela introdução de normas que indignificam o papel do advogado, violando de forma muito grave os princípios da sua independência, da liberdade do patrocínio, da lealdade da relação advogado/constituente e do sigilo profissional, atento também o facto de ao menosprezarem princípios estruturantes do exercício da profissão, lesarem direitos, liberdades e garantias fundamentais, consagrados na Constituição da República Portuguesa enquanto estruturantes do Estado de Direito Democrático;
- (b) Afirmar aos advogados da Região de Lisboa, que o Conselho de Deontologia de Lisboa se mantém e manterá intransigente na defesa firme dos princípios da independência do advogado, da liberdade de patrocínio, da lealdade da relação advogado/constituente e do sigilo profissional e que, no exercício da acção disciplinar, respeitará fielmente as normas e princípios da Constituição da República Portuguesa e do Estatuto da Ordem dos Advogados, desaplicando as normas que acabam de entrar em vigor que contra as mesmas atentem;

Paulo Graça – Presidente do CD Lisboa